



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.

## - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89 -

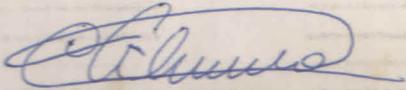
SÚMULA : Atualiza os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antonio do Paraíso-Pr.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do que dispõe o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01/86, 19 de fevereiro de 1.986, combinado com o § único do Art. 87 da Lei Complementar de nº 27 de 08.01.86, Promulgo o seguinte :

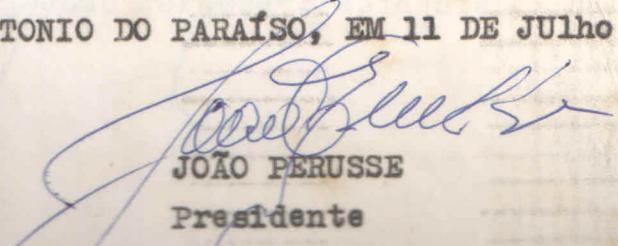
### DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, tendo em vista a extinção das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs em que foi fixado anteriormente, bem como a extinção das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs que as substituíram, ficam fixados, a partir de 01.02.89, em NCz\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos cruzados novos ).
- Art. 2º - O valor do subsídio mensal fixado no artigo anterior será atualizado mensalmente de acordo com a variação do índice de Preços a Consumidor - IPC, ocorrido no mês anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- Art. 3º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal fica fixada, de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar nº 27 de 08.01.86, (Lei Orgânica dos Municípios) em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal do Prefeito e será, como este, reajustada mensalmente.
- Art. 4º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito fica fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EM 11 DE JULHO de 1.989.

  
DONIZETE CIENNA

1º Secretário

  
JOÃO PERUSSE

Presidente